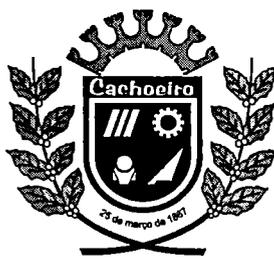


Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Número: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018

PRESIDENTE: Alexandre Bastos VICE-PRESIDENTE: Wallace Maruila  
 1º SECRETÁRIO: Renata Fiório 2º SECRETÁRIO: Diego Loube

**ASSUNTO:**  
Proj. de Resolução n° 01/2018

**INICIATIVA:**  
Edil Alexon Soares Cipriano

**HISTÓRICO:**  
 Altera o § 1º do Artigo 6º, da Resolução n° 008/98, que estabelece o Regimento Interno desta Casa de leis e dá outras providências.  
 Aprovado: 9/3 - Art. 192, § 3º, R-I.

LEITURA: 20 / 02 / 18  
 1ª DISCUSSÃO: 06 / 03 / 2018  
 2ª DISCUSSÃO: 13 / 03 / 2018  
 APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO



21

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. /2018

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	66205
NÚMERO PRÓPRIO:	1
DATA PROTOCOLO:	20/02/18

**ALTERA O § 1º. DO ARTIGO 6º., DA RESOLUÇÃO Nº.  
008/98, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO  
DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

**Art. 1º.** - O §1º. do artigo 6º. da Resolução 008/1998, passa ter a seguinte redação:

**"Art. 6 - (...)**

**§ 1º.** - A eleição dos membros da Mesa Diretora para segundo biênio realizar-se-á até 45 dias (quarenta e cinco dias) anteriores ao término do ano legislativo.

**Art. 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Plenário "Elias Moisés", 06 de fevereiro de 2018.

<b>REJEITADO</b>	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> 9 x 7	
Sessão	13/03/18
Presidente	

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Vereador do PROS

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



3

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista melhorar a fluidez de um ano eleitoral e minimizar os desgastes políticos internos, maximizando o contato com a população, com intento de melhor atender ao interesse público primário permitindo que seja dispensada toda a atenção devida em ambos os processos eleitorais evitando dividir a atenção, tanto de parlamentares, quanto da população, entre os dois processos legislativos, sugerimos esta alteração no Regimento Interno desta Casa de Leis para melhor atender aos anseios de todos.

Convictos de sua relevância político social, e na certeza de ter apoio dos digníssimos Vereadores, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta Proposição.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Vereador do PROS

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Vereador PSB

  
\_\_\_\_\_  
**WALLACE MARVILA FERNANDES**  
Vereador PP

  
\_\_\_\_\_  
**RENATA SABRA BAIÃO FÍORIO  
NASCIMENTO**  
Vereadora PSD

  
\_\_\_\_\_  
**DIOGO PEREIRA LUBE**  
Vereador PDT

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



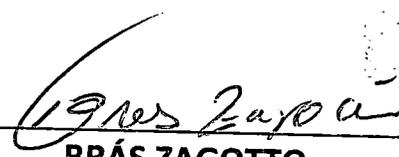
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

  
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO  
Vereador do DEM

  
ALEXANDRE VALDO MAITAN  
Vereador do PDT

  
ANTÔNIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA  
Vereador PP

  
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA  
Vereador PRB

  
BRÁS ZAGOTTO  
Vereador SDD

  
DÁRIO SILVEIRA FILHO  
Vereador PSDB

  
DELANDI PEREIRA MACEDO  
Vereador PSC

  
EDISON FASSARELLA  
Vereador PV

  
ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA  
Vereador PDT

  
ELY ESCARPINI  
Vereador PV

  
HIGNER MANSUR  
Vereador PSB

  
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA  
Vereador PRP

  
RODRIGO SANDI

  
SILVIO COELHO NETO

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



52

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	66205
NÚMERO PRÓPRIO:	1
DATA PROTOCOLO:	20/02/18

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. /2018

**ALTERA O § 1º. DO ARTIGO 6º., DA RESOLUÇÃO Nº.  
008/98, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO  
DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

**A P R O V A:**

**Art. 1º.** - O §1º. do artigo 6º. da Resolução 008/1998, passa ter a seguinte redação:

**"Art. 6 - (...)**

**§ 1º.** - A eleição dos membros da Mesa Diretora para segundo biênio realizar-se-á até 45 dias (quarenta e cinco dias) anteriores ao término do ano legislativo.

**Art. 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Plenário "*Elias Moisés*", 06 de fevereiro de 2018.

<b>REJEITADO</b>	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	13/03/18
Presidente	

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Vereador do PROS

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista melhorar a fluidez de um ano eleitoral e minimizar os desgastes políticos internos, maximizando o contato com a população, com intento de melhor atender ao interesse público primário permitindo que seja dispensada toda a atenção devida em ambos os processos eleitorais evitando dividir a atenção, tanto de parlamentares, quanto da população, entre os dois processos legislativos, sugerimos esta alteração no Regimento Interno desta Casa de Leis para melhor atender aos anseios de todos.

Convictos de sua relevância político social, e na certeza de ter apoio dos digníssimos Vereadores, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta Proposição.

  
ALEXON SOARES CIPRIANO  
Vereador do PROS

  
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES  
Vereador PSB

  
WALLACE MARVILA FERNANDES  
Vereador PP

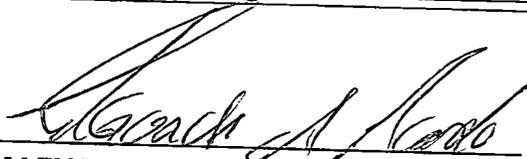
  
RENATA SABRA BAIÃO FÍORIO  
NASCIMENTO  
Vereadora PSD

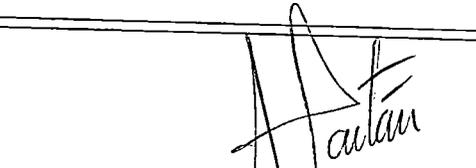
  
DIOGO PEREIRA LUBE  
Vereador PDT

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



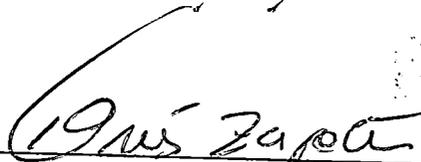
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

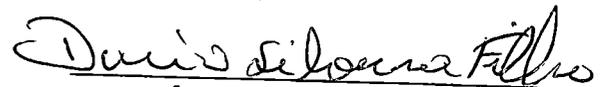
  
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO  
Vereador do DEM

  
ALEXANDRE VALDO MAITAN  
Vereador do PDT

  
ANTÔNIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA  
Vereador PP

  
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA  
Vereador PRB

  
BRÁS ZAGOTTO  
Vereador SDD

  
DÁRIO SILVEIRA FILHO  
Vereador PSDB

  
DELANDI PEREIRA MACEDO  
Vereador PSC

  
EDISON FASSARELLA  
Vereador PV

  
ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA  
Vereador PDT

  
ELY ESCARPINI  
Vereador PV

  
HIGNER MANSUR  
Vereador PSB

  
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA  
Vereador PRP

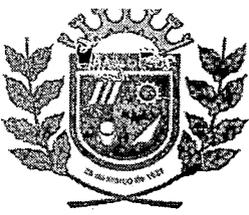
  
RODRIGO SANDI

  
SILVIO COELHO NETO

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

7/2

R



**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2017**

**INICIATIVA: Vereador Alexon Soares Cipriano e Outros**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

1. O presente projeto de Resolução “Altera o § 1º do artigo 6º, da Resolução nº 008/98, que estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis e dá outras providências”.
2. No que tange à forma, o projeto obedece aos preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem sobre resoluções:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

**Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos.** (grifos nossos)

Art. 132 – Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

**§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.**

§ 2º - A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

§ 3º - A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir “quorum” qualificado.

§ 4º - Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem. (grifos nossos)

Especificamente sobre proposta de emenda ao Regimento Interno, o próprio Regimento dispõe em seu artigo 192 que:

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**Art. 192 – O Regimento Interno poderá ser emendado por proposta:**

**I- da Mesa da Câmara;**

**II- de um terço, no mínimo, dos Vereadores.**

§ 1º- A proposta deverá atender às exigências dos §§ 2º e 3º do art. 114.

§ 2º- Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitir parecer sobre a proposta, no prazo de dez dias.

§ 3º- Somente será considerada aprovada a proposta de emenda se obtiver, no mínimo, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

§ 4º- Aplicam-se à proposta de emenda ao Regimento Interno as demais normas deste Regimento, no que couber. (grifos nossos)

3. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para dispor sobre sua organização e alterar seu Regimento Interno, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, III e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, III:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, e dispor sobre o quadro de seus servidores;

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

III – alterar a LOM e o Regimento Interno;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

**Ressaltamos, somente, que alterações no Regimento Interno necessitam de quórum qualificado de dois terços dos membros da Câmara Municipal (§ 3º do art. 192 do RI).**

Portanto, opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de fevereiro de 2018.

**PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS**

**Procurador Legislativo**

**OAB/ES 15.389**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 001/2018

DATA: 23/02/2018

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	<del>VETO</del> A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
001/18	005/18	001/18		
002/18	006/18			
003/18	007/18			
004/18				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES  
Presidente

*Decretado  
J. Mansur  
23/02/18*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARREAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Resolução nº 01/2018**

**INICIATIVA:** Vereador Alexon Soares Cipriano e Outros

**RELATOR:** Vereador Alexandre Maitan

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Resolução que "Altera o § 1º do artigo 6º, da Resolução nº 008/98, que estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis e dá outras providências".

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, conforme parecer da Procuradoria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 27 de Fevereiro de 2018.

**HIGNER MANSUR – Presidente**  
**Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente**

**ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator**  
**Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente**

**PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro**  
**Ely Escarpini - Suplente**

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO		X		
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO		X		
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE		X		
EDISON VALENTIM FASSARELLA				X
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA		X		
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR			X	
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO		X		
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO		X		
WALLACE MARVILA FERNANDES		X		

PROJETO Nº PRE nº 001/18

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

DATA: 13/03/2018

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO

POR ~~13 VOTOS~~

SALA DAS SESSÕES 16/03/2018

PRESIDENTE

REJEITADO POR 9 VOTOS A FAVOR E 7 CONTRARIOS  
1 ABSTENÇÃO

SALA DAS SESSÕES 13/03/2018

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

OBS:

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

## JUNTADAS:

- 1 - 20 / 02 / 18 - Protocolado com 7 folhas e.e.v.
- 2 - 21 / 02 / 18 - Parecer jurídico fls 8/9/10
- 3 - 23 / 02 / 18 - DF/PLG/NO 001/18 p/CCJR - fls 10/11
- 4 - 28 / 02 / 18 - Parecer CCJR - fls 11/12
- 5 - 13 / 03 / 18 - Folha de votação - fls 12/13
- 6 -    /   /    -
- 7 -    /   /    -
- 8 -    /   /    -
- 9 -    /   /    -
- 10 -    /   /    -
- 11 -    /   /    -
- 12 -    /   /    -
- 13 -    /   /    -
- 14 -    /   /    -
- 15 -    /   /    -
- 16 -    /   /    -
- 17 -    /   /    -
- 18 -    /   /    -
- 19 -    /   /    -
- 20 -    /   /    -